Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 17/11/14
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

EMENDA Nº 1 (MODIFICATIVA)
(Autor: Vereador Gugu Bueno / PR)

Ao projeto de Lei Ordinária nº 121 de 2014, que disciplina o Canto do Hino Nacional, do Estado do Paraná e do Município de Cascavel em todos os estabelecimentos de Ensino Públicos ou Particulares.

Fica modificado a redação do Art. 2º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º O Hino Nacional, Hino do Estado do Paraná e Hino do Município de Cascavel, deverão ser cantados 01 (uma) vez por mês, no primeiro dia letivo do mês, antes da entrada dos alunos em sala de aula, solenemente durante o hasteamento da Bandeira Nacional, Bandeira do Estado do Paraná e Bandeira do Município de Cascavel.

Palácio José Neves Formighieri, 62º Aniversário de Cascavel.
Em 13 de novembro de 2014.

Gugu Bueno
Vereador / PR